

Prevenção dos acidentes de trabalho exige mais formação

Por força das directivas comunitárias e da legislação nacional de cada Estado-Membro, as empresas de toda a União Europeia estão obrigadas a promover a segurança e saúde do trabalho, respeitando medidas mínimas para os locais de trabalho.

Segundo o normativo da União, a entidade patronal é responsável pela segurança e saúde dos trabalhadores da sua empresa, inclusive quando recorre a serviços externos especializados.

Nas pequenas empresas esta obrigação levanta uma quantidade de interrogações e problemas práticos nem sempre fáceis de resolver, dada a carência de recursos humanos e de meios financeiros disponíveis. Todavia, para enfrentar esta situação é essencial estar devidamente informado e formado sobre estas questões, bem como informar também os seus trabalhadores, nomeadamente as chefias.

Se deixarmos estas preocupações apenas para o momento de elaborar o Relatório Anual de Segurança e Saúde no Trabalho ou para o momento de cumprir um ou outro preceito burocrático que o Estado nos obriga é porque continuamos a pensar esta questão de forma administrativa sem entendermos o mais importante, que é: como prevenir os acidentes e doenças do trabalho na empresa?

Assim, o empregador deve implementar algumas medidas essenciais que o ajudarão a encontrar o caminho de uma boa prática de gestão no domínio da segurança e saúde dos trabalhadores, nomeadamente:

A informação e formação dos empregadores/gestores e chefias: qualquer empresa, por mais pequena que seja, deve investir na formação e informação em segurança e saúde no trabalho. Sem formação é difícil procurar as soluções para os problemas. É necessário um plano de formação que vise a preparação do empregador/gestor e das chefias, bem como do trabalhador designado e dos trabalhadores e seus representantes.

Segundo a legislação, nas pequenas e muito pequenas empresas, que empreguem no máximo 10 trabalhadores e cuja actividade não seja de risco elevado, as actividades de segurança e higiene no trabalho podem ser exercidas directamente pelo próprio empregador se tiver formação adequada, permaneça habitualmente na empresa ou estabelecimento e solicite uma autorização ao ISHST.

A própria legislação refere o que entende por formação adequada, ou seja, a que permita a aquisição de competências básicas em matéria de segurança e higiene no

trabalho, saúde, ergonomia, ambiente e organização do trabalho e que seja validada por organismo competente.

Assim, o empregador deve informar-se sobre as entidades que podem proporcionar esta formação devidamente certificada.

Apostar igualmente na informação e formação dos trabalhadores: A formação dos trabalhadores deve ser suficiente e adequada, tendo em conta o sector de actividade, o seu posto de trabalho e a sua função. Por outro lado, deve realizar-se aquando da contratação, na transferência ou mudança de funções, numa mudança de equipamento de trabalho e na introdução de uma nova tecnologia. Deve ser gratuita e decorrer no tempo de trabalho. A formação organizada pela empresa ou por entidades competentes não é uma perda de tempo. Visa melhorar as capacidades e comportamentos de cada um, resultando em maior produtividade e melhores níveis de segurança e bem-estar no trabalho.

De facto, a legislação nacional refere que os trabalhadores devem receber uma formação adequada no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de actividade de risco elevado.

Por outro lado, aos trabalhadores e seus representantes designados para se ocuparem de todas ou algumas das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, deve ser assegurada pelo empregador a formação permanente para o exercício das respectivas funções.

Tendo em conta a dimensão da empresa e os riscos existentes, o empregador deve ainda formar em número suficiente os trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores.

Para obterem as necessárias informações e eventuais apoios nesta matéria, as pequenas empresas não podem viver isoladas. Pelo contrário, devem associar-se nas respectivas associações empresariais para que aí encontrem respostas adequadas, apoio técnico e soluções já experimentadas noutros locais.

A formação, embora seja um investimento, tem custos elevados. Organizada em conjunto para várias empresas ficará mais barata e mais acessível.

Será necessário estar atento às iniciativas de diversas entidades que apostam na formação de trabalhadores e empregadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, nomeadamente centros de formação profissional, associações empresariais, sindicatos e universidades.

O próprio Plano Nacional de Acção para a Prevenção (PNAP), reconhecendo as carências existentes de formação, prevê na sua Medida J um Programa de Apoio à Formação que deverá contemplar nomeadamente a formação habilitante que desenvolva competências dos empregadores e trabalhadores por estes designados, bem como formação de enquadramento de representantes dos trabalhadores e dos empregadores, sem esquecer o caso particular das microempresas.

Para mais informações pode recorrer também ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que tem nesta matéria a experiência e o saber técnico.
www.ishst.pt

António Brandão Guedes
Gabinete de Comunicação e Imprensa
Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho